



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.299/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênios com entidades sociais  
enumeradas, e dá outras providências.

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com entidades filantrópicas abaixo enumeradas:

- CENTRO RECANTO FELIZ BEM AVENTURADA ÚRSULA  
CNPJ n.º 05.211.403/0001-01
- INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ n.º 14.914.071/0001-04
- ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE  
CNPJ n.º 37.500.576/0001-28
- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO  
CNPJ n.º 08.826.948/0001-02
- SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE  
CNPJ n.º 15.007.800/0001-01
- FUNDAÇÃO GUERREIROS DE CRISTO  
CNPJ n.º 04.431.663/0001-11
- TRABALHO SOCIAL INFANTIL DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL  
CNPJ n.º 02.763.088/0001-29
- INSTITUTO PRESBITERIANO DE AÇÃO SOCIAL "IPAS"  
CNPJ n.º 09.579.876/0001-09

§1.º - Os convênios somente serão implementados se forem atendidas as exigências apresentadas pela prefeitura às entidades que pretenderem firmá-los.

§2.º - As despesas com os referidos convênios serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 21 de maio de 2009.



**MURILO DOMINGOS**  
*Prefeito Municipal*

